



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS-CIMINAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG** mediante Dispensa de Licitação com fincas na forma do art. 75, inciso XI da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações), Lei Federal 11.107/2005, e, lei municipal de nº 2.549/2025 que “autoriza o ingresso do Município de Estrela do Indaiá no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS”.

1.1 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1.1.1 – Prestação de serviços compreendendo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS-CIMINAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG** na forma do art. 75, inciso XI da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações), Lei Federal 11.107/2005, e, lei municipal de nº 2.549/2025 que “autoriza o ingresso do Município de Estrela do Indaiá no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS”;

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS é uma entidade que tem como principal objetivo proporcionar o desenvolvimento integrado dos municípios pertencentes ao Planalto de Araxá. Visamos aperfeiçoar as relações com organismos estaduais, federais e também do setor privado. O CIMINAS promove o assessoramento em programas e projetos em todos os setores de competência do poder público, e claro, em sintonia com os municípios consorciados. O trabalho em bloco como o que o CIMINAS propõe é uma possibilidade extremamente viável para os desafios de governar, que incluem fatores burocráticos, particularidades locais, dentre outros.

2.2. Atualmente, o consórcio conta com 26 municípios consorciados, que são: Araxá, Campos Altos, Ibiá, Medeiros, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Tapira, Tapiraí, Tiros, Santa Rosa da Serra, São Roque de Minas, Varjão de Minas, Iguatama, Pimenta, Lagoa Formosa, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaeté, Sacramento, Morada Nova de Minas, Piumhi, Coromandel, Doresópolis, Carmo do Paranaíba, Arapuá e Estrela do Indaiá. Dentro os principais programas realizados pelo CIMINAS, podemos destacar os

A signature in blue ink, appearing to read "Edmundo", is located at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Programas da Saúde, Castramóvel, Manutenção da Iluminação Pública, Lixo, Máquinas, Sem papel, Licenciamento ambiental, etc.

2.3. O Município aderiu ao consórcio através lei municipal de nº 2.549/2025 que “autoriza o ingresso do Município de Estrela do Indaiá no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS”.

2.4. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Estrela do Indaiá/MG, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento da rede pública de iluminação, promovendo segurança, qualidade de vida e bem-estar à população

2.5. A prestação dos serviços será viabilizada por meio da adesão ao Contrato de Programa celebrado com o Consórcio Interfederativo de Minas – CIMINAS, instrumento legal que permite a execução compartilhada de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Contrato de Consórcio ao qual o Município aderiu regularmente por meio de legislação autorizativa.

2.6. Ademais, a execução dessa atividade por meio do consórcio possibilita ganhos de escala, padronização de procedimentos, otimização de recursos e melhoria na qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência e economicidade na gestão pública municipal.

3 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

3.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da lei federal 14.133/2021: (...) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, (...).

3.1.1. Atuará como gestor/fiscal do contrato, o servidor indicado na forma do Regulamento.

3.2. **O FISCAL DO CONTRATO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A assinatura é feita em azul escuro, em uma caligrafia fluida. O nome "Sônia Mesquita" é escrito, com o "S" e o "M" tendo traços mais evidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.6. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.7. O **FISCAL DO CONTRATO** poderá ser auxiliado por terceiros devendo ser obedecidos os seguintes critérios: a) empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, e dos subsequentes atinente ao exercício de 2025.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- b) Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- d) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- e) Arcar com o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados no CIMINAS com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

A image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to read "Edilson Gomes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- f) Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- g) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com os Municípios, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- h) Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- i) Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicado no Termo de Referência deste procedimento.
- j) Realizar em cooperação com os Municípios consorciados planejamento estratégico para realização dos serviços de iluminação pública.
- k) Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- l) Receber as solicitações dos Municípios Consorciados das localizações e numerários de pontos de iluminação pública apagados ou queimados.
- m) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Indicar formalmente, servidor do Município, incumbido de atuar juntamente ao CIMINAS e realizar a fiscalização dos serviços;
- d) Fornecer ao CIMINAS o mapa dos IPs dos pontos de iluminação pública, auxiliando no cadastramento dos mesmos no sistema informatizado;
- e) Fornecer ao CIMINAS, formalmente, mapa contendo todos os IPs de pontos de iluminação pública que necessitam de manutenção;
- f) Disponibilizar, um número de telefone para atendimento à população, com o consequente repasse ao CIMINAS das reclamações advindas da população e as respectivas localizações dos pontos de iluminação que carecem de manutenção;
- g) Proceder, após os primeiros 90 dias, uma ronda quinzenal, apontando os IPs de pontos de iluminação pública que necessitam manutenção;
- h) Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- i) Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Sônia Gomes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)35553-1200, CEP 35.613-000

7- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

O valor estimado de gastos para os serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do município de Estrela do Indaiá-MG durante o exercício 2025 é de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) pelo prazo de 07 (sete) meses, conforme planilha a seguir:

ITEM	UN	SERVIÇO	QTDE	V. PONTO	V. MENSAL
01	PONTO/ MÊS	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTEAS, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG	728	R\$ 5,00	R\$ 3.640,00

A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo por se tratar de serviço de prestação continuada na forma do art. 106, e, art. 107 todos da Lei federal 14.133/2021;

8 - SETOR REQUISITANTE

8.1. Secretaria Municipal de Administração.

Com base em tais considerações, o(s) Setor(es) Solicitante(s) acredita(m) ter preenchido os requisitos mínimos do Art. 6º, XXIII c/c Art. 41, §1º, ambos da Lei 14.133/2021, para efeitos de justificar a contratação acima referenciada. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Estrela do Indaiá-MG, 09 de Junho de 2025.

ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES
AUXILIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS